UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL 08/2024/PRPG/UFRPE - SELEÇÃO INTERNA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - CAPES

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade Federal Rural de Pernambuco torna público, no âmbito do ***PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)*** - o presente Edital de ***seleção interna*** e convida os(as) interessados(as) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e no EDITAL Nº 26/2024 (ver o edital na íntegra pelo link abaixo):
https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria Capes nº 77 de 8 de março de 2024, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche para contemplar Programas de Pós-graduação da UFRPE.

1.2. O Programa tem como objetivos específicos:

1.2.1. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

1.2.2. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

1.2.3. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

1.2.4. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

1.2.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

1.2.6. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

1.2.7. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

1.2.8. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

1.2.9. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

1. DO CRONOGRAMA

1.1. Os Programas de Pós-Graduação interessados e os candidatos selecionados devem observar o cronograma de seleção interna, escopo deste edital, bem como o cronograma referente ao edital No. 26/2024 CAPES PDSE.

1.2. Cronograma da Seleção Interna da UFRPE

Etapa	Prazo
Lançamento da Chamada na página da UFRPE e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	16/10/2024
Prazo para impugnação da Chamada	21/10/2024
Data limite para submissão da proposta à coordenação do PPG pelo(a)s candidato(a)s	10/12/2024
Data limite para a coordenação do PPG divulgar os nomes do(a)s candidato(a)s homologado(a)s e classificado(a)s na página do programa	13/12/2024
Prazo para solicitação de recurso da candidatura indeferida no processo seletivo interno	16/12/2024
Data limite para a coordenação do PPG enviar para a Coordenação de Internacionalização da PRPG os candidatos (as) em ordem de classificação e prioridade	19/12/2024
Data limite para a PRPG divulgar os nomes do(a)s candidato(a)s homologado(a)s em ordem de classificação e prioridade indicados pelos Programas de Pós-Graduação	23/12/2024

As demais etapas seguem o edital No. 26/2024 CAPES PDSE, tabela abaixo;	

1.3. A responsabilidade pela inscrição no sistema da CAPES é exclusivamente do (a) candidato (a) e deve obedecer às datas previstas no cronograma abaixo.

1.4. Cronograma do Edital 26/2024 CAPES PDSE (etapas após a seleção interna da PRPG/UFRPE)

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna (nas IES) dos candidatos	Até dia 30 de janeiro de 2025	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 04 de fevereiro a 04 de março de 2025	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes	De 12 de março a 02 de abril de 2024	Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 08 de abril de 2025	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela Capes	De 09 de abril a 23 de maio de 2025	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 4 de junho de 2025.	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2025	Bolsista

1.5. O cronograma poderá sofrer alterações que poderão ser visualizadas na página do programa no portal da CAPES.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

3.1. A seleção dos bolsistas competirá ao programa de Pós-graduação (PPG), e a homologação desta seleção competirá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Instituição de Ensino Superior de vínculo do bolsista.

3.2. O número total de bolsas será calculado considerando ***uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes.*** Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da CAPES mais recente, receberão uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.

3.3. Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa Capes-Print poderão indicar discentes para o presente Edital.

3.4. Os programas de **pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante**, no âmbito deste Edital.

3.5. Bolsas de um programa de **pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação**, dentro da mesma instituição.

3.6. A duração da bolsa é de, **no mínimo, quatro meses e de no máximo, nove meses**, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

3.7. Pedidos de bolsas adicionais pela instituição não serão aceitos no âmbito deste Edital.

4 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA CANDIDATURA (conforme item 8 do Edital 26/2024 CAPES PDSE):

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

4.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

4.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

4.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

4.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

4.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

4.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme **Anexo II e Anexo III**, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme **Anexo IV**;

4.8. Ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

4.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

4.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

4.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será realizado em três etapas:

5.2. Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;

5.3. Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

5.4. Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós- Graduação;

6 DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS

6.1 O processo de seleção interna será realizado integralmente pela Instituição de Ensino Superior do candidato, alinhado com o seu plano de internacionalização, sendo responsabilidade da Pró- Reitoria de Pós-Graduação, juntamente com os programas de pós-graduação contemplados com bolsas deste Programa.

6.2. Os critérios de seleção e classificação dos (as) candidatos (as) serão estabelecidos pelo Programa de Pós-Graduação.

6.3. O candidato(a) deve apresentar a documentação, abaixo relacionada, à Coordenação do

seu Programa de Pós-Graduação, conforme normas internas da Instituição:

6.3.1- Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior (**modelo definido pelo Programa de Pós-Graduação**);

6.3.2- Currículo Lattes atualizado;

Ver modelos de documentos padrões dos itens 6.3.3; 6.3.4; 6.3.5 e 6.3.6 (acesso ao site do edital - final deste documento)

6.3.3 Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

6.3.4 Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no **Anexo V do Edital 26/2024** da CAPES e disponibilizado no link ao final deste Edital interno;

6.3.5 Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

6.3.6 Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III
*Referente ao item 6.2.5 e 6.2.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme Anexo IV;*

6.3.7 Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter, no mínimo, a titulação de doutor.

6.4. O instrumento de seleção deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da Capes e os respectivos prazos previstos neste Edital.

6.5 Durante o processo de seleção, a Instituição de Ensino Superior do candidato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

6.5.1. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

6.5.2. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

6.5.3. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

6.5.4. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6.5. Será de responsabilidade da Instituição de Ensino Superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de PG pelo prazo previsto em lei.

6.6. Na ATA do processo de seleção de candidatura que será enviada à PRPG deverá constar a ordem de classificação e prioridade da seleção interna do PPG para indicação. **Não há limite de candidaturas por PPG**, uma vez que bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação, dentro da mesma instituição. Os critérios de homologação para as cotas não utilizadas estão descritos no item 9.3 deste Edital.

6.7. O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

6.8. A Instituição de Ensino Superior deverá garantir o recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde; e

V - adicional localidade, quando for o caso.

7.1.1. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

7.1.2. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

8. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

8.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato dēverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: : https://inscricao.capes.gov.br/ dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós- Graduação ou órgão equivalente.

8.2. O candidato deverá preencher o **formulário de inscrição online** em língua portuguesa (pt- BR) e apresentar a **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.;

8.3. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador estão regulados pela Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023.

8.4. A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

8.5. A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.6. A Capes reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

8.7. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

8.8. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não

serão acolhidas por este edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da instituição brasileira deverá homologar as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interno por meio do link Homologação pela Pró-Reitoria disponível na página do Programa PDSE no Portal da Capes.

9.2. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação homologará no Sistema da CAPES somente as candidaturas que foram indicadas pelo PPG na seleção interna e comunicadas à PRPG. Os (as) Candidatos (as) que se inscreverem no Sistema da Capes sem participar da Seleção Interna na Instituição não terão as inscrições homologadas pela PRPG.

9.3. A homologação das cotas não utilizadas pelos PPGs seguirá a ordem de prioridade abaixo:

9.3.1. Os PPGs que não participam do Edital nº 41/2017 do Programa Capes-Print e não foram contemplados com cotas no Edital PDSE 06/2024;

9.3.2. Os PPGs que não participam do Edital nº 41/2017 do Programa Capes-Print e que foram contemplados com uma cota no Edital PDSE 06/2024;

9.3.3. Os PPGs que participam do Edital nº 41/2017 do Programa Capes-Print e que não foram contemplados com cotas no Edital PDSE 06/2024;

9.3.4. Os PPGs que participam do Edital nº 41/2017 do Programa Capes-Print e que não foram contemplados com cotas no Edital PDSE 06/2024;

9.4.A CAPES não se responsabilizará por homologações feitas de forma errônea, como também não manterá registros das candidaturas não homologadas pelas instituições.

9.5. A homologação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da instituição pressuporá que os candidatos homologados cumpriram os requisitos deste Edital na etapa de seleção interna, apresentando a documentação comprobatória necessária.

9.6. Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do presente Edital durante o período de homologação, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno, desde que esteja inscrito no sistema de inscrição da Capes.

9.7. Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do presente Edital após o período de homologação, a instituição deverá informar imediatamente a CAPES por meio do endereço eletrônico pdse@capes.gov.br .

9.8. A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação à instituição de vínculo do candidato a fim de verificar o cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

9.9. Toda a comunicação da instituição com a Capes, no âmbito deste Edital, será realizada por meio do endereço eletrônico do Programa, pdse@capes.gov.br. No campo assunto, deverá constar a sigla da instituição e o assunto resumido.

9.10. Após o período de homologação, a Capes disponibilizará na página do Programa no Portal da CAPES a relação das inscrições homologadas.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

10.1.Consultar item 10 do EDITAL Nº 26/2024 CAPES PDSE.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Consultar item 11 do EDITAL Nº 26/2024 CAPES PDSE.

12. DA CONCESSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1. Consultar item 12 do EDITAL Nº 26/2024 CAPES PDSE.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Consultar item 13 do EDITAL Nº 26/2024 CAPES PDSE.

14. DA FINALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

14.1. Consultar item 14 do EDITAL Nº 06/2024 CAPES PDSE.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Consultar item 15 do EDITAL Nº 26/2024 CAPES PDSE.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Consultar item 16 Das disposições finais do EDITAL Nº 26/2024 CAPES PDSE.

16.2. Em caso de dúvidas do Edital 26/2024, os interessados pelo Programa poderão entrar em contato com o responsável pelo Programa na Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Capes, por meio do sistema Linha Direta ou pelo endereço eletrônico institucional pdse@capes.gov.br.

16.3. Em caso de dúvidas referente ao Edital de Seleção Interna entrar em contato com a

Coordenação de Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE pelo endereço eletrônico cippg.prpg@ufrpe.br

Recife, 16 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANETE SOARES CAVALCANTI
Data: 16/10/2024 09:37:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anete Soares Cavalvanti
Pró-Reitora de Pós-Graduação em Exercício

MODELOS DE DOCUMENTOS ESPECÍFICOS
ANEXOS

https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse

Link do Anexo I - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391753_Anexo_I___Termo_de_Outorga___1_.pdf

Link do Anexo II - Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística Instituição no Exterior

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391760_Anexo_II___Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_cooorientador_no_exterior__1_.pdf

Link do Anexo III - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391761_Anexo_III___Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia___Orient_Brasileiro.pdf

Link do Anexo IV - Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391763_Anexo_IV__Proficiencia_2024.pdf

Link do Anexo V - Modelo da Carta do Coorientador no Exterior

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391765_Anexo_V___MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_.pdf